



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.119, de 30 de abril de 2014.

***Institui a Semana Municipal do Ciclismo no
Calendário Oficial de Eventos do Município de
Catalão***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Catalão, a ser celebrada anualmente de 18 a 22 de agosto.

Parágrafo Único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão.

Art. 2º - Na Semana de que trata a Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São objetos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

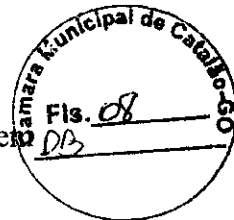
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos **30**(trinta) dias do mês de abril de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal